

MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CONCEITOS

Modelo empresarial simplificado, instituído pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008, para beneficiar os microempresários.

Busca-se a cobertura e inclusão de todos os profissionais que trabalhavam por conta própria, de forma informal e sem nenhuma cobertura previdenciária.

O Microempendedor Individual

- MEI é um tipo de tributação dentro do regime do Simples Nacional. Nesse programa, um profissional autônomo (pessoa física) passa a ter personalidade jurídica após seu cadastramento na modalidade MEI. O profissional deve atuar em uma atividade permitida, pois nem todas as atividades podem ser enquadradas nesse regime.

BENEFÍCIOS

- Ter um CNPJ;
- Isenção de taxas para registro do MEI;
- Pagamento tributos com valores fixos mensais (INSS, ICMS e/ou ISS);
- Início imediato das atividades, sem prévio alvará ou licença;
- Emissão de notas fiscais;
- Maior poder de negociação com fornecedores, podendo obter descontos para pessoa jurídica;
- Acesso mais fácil a serviços financeiros, como conta bancária jurídica, máquina de cartão, acesso ao crédito, entre outros; e
- Vender e prestar serviços para outras empresas e para o governo.
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por inatividade;
- Auxílio-doença/Salário-maternidade.
- Acesso a apoio técnico do SEBRAE.
- Mais visibilidade para o Negócio.
- Auxílio-reclusão e Pensão por morte para familiares.



São mais de 500 atividades permitidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, as quais podem ser acessadas no anexo XI da Resolução CGSN n. 140/2018

QR Code do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018



BENEFÍCIOS

Para ter os benefícios: obrigatório pagar as guias mensais (DAS) até a data do vencimento e cumprir o número mínimo de contribuições (carência INSS).

Alguns benefícios poderão ser impactados após a sua formalização como MEI

Benefícios previdenciários que serão cancelados:

- Aposentadoria por invalidez;
- Auxílio-doença ou salário maternidade.

Benefícios assistencialistas que podem ser cancelados:

- Seguro desemprego.
- BPC-LOAS;
- Prouni, FIES.

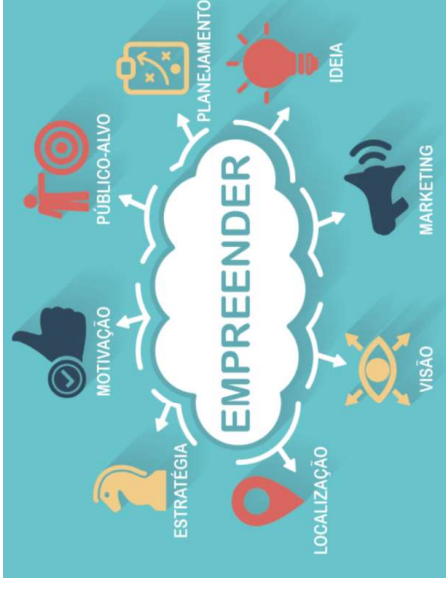
Benefícios que NÃO serão cancelados:

- Aposentadoria especial por insalubridade, idade ou por tempo de contribuição;
- Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- Programa de integração social (PIS);
- Pensão por falecimento do cônjuge/filho;
- Pensão por falecimento dos pais;
- Pensão recebida por tutor de menor de idade, por morte do responsável.

As **atividades permitidas** são aquelas determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, que podem ser acessadas no anexo XI da Resolução CGSN n. 140/2018 ou no Portal do Empreendedor (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/queroser-me/atividade-es-permitidas>). Toda ocupação permitida é associada a um código da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

ATIVIDADES E SITUAÇÕES NÃO PERMITIDAS

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- Serviços de natureza intelectual regulamentados por lei, como, por exemplo, consultórios médicos/odontológicos, empresas de consultoria, escritórios de advocacia,
- Conservação, vigilância e limpeza.



CASOS PERMITIDOS COM RESSALVAS

- Pessoa que recebe o seguro-desemprego: pode ser formalizada, mas perde a concessão do benefício no mês seguinte ao da formalização;
- Pessoa que trabalha registrada no regime CLT: pode ser formalizada, mas, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao seguro-desemprego;
- Pessoa que recebe auxílio-doença: pode ser formalizada, mas perde o benefício a partir do mês da formalização;
- Tutor: pode ser formalizado desde que não se enquadre no benefício do BPC/LOAS, ou seja, apenas aquele que recebe pensão por morte;
- Pessoa que recebe o Bolsa Família: o registro no MEI não causa o cancelamento do Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. O cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuado no ano de atualização cadastral.

QUEM NÃO PODE SER MEI

- Pessoa que receber Benefício do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social/Lei Orgânica de Assistência Social), ou o seu tutor;
- Pessoa que receber aposentadoria por invalidez;
- Pensionista e Servidor Público Federal em atividade, observando que os critérios podem variar conforme legislação estadual ou municipal;
- Estrangeiro com visto provisório;
- Pessoa que seja titular, sócio ou administrador de outra empresa.

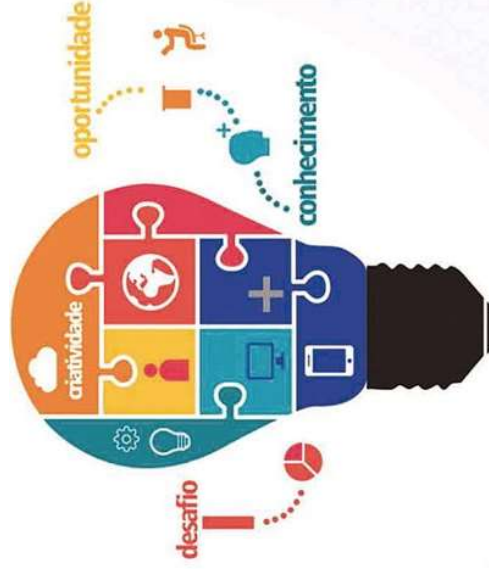
RESTRICÇÕES PREVISTAS AO MEI

- Pessoa menor de 16 anos;
- Pessoa maior de 16 anos e menor de 18 anos podem ser MEI, desde que emancipadas;
- Ser servidor público federal que esteja em atividade; servidores públicos estaduais e municipais devem observar os critérios da respectiva legislação que rege seu estatuto do funcionalismo público;
- O estrangeiro com visto provisório (deverá se formalizar antes);
- Se for titular, sócio ou administrador de qualquer outra empresa;
- Se estiver na condição de aposentado por invalidez;
- Se estiver recebendo o benefício BPC – Benefício de Prestação Continuada;
- Se estiver recebendo seguro-desemprego, a situação não é impeditiva, porém, as parcelas do seguro não serão concedidas.

O **Regime do Simples Nacional** é exclusivo para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), incluindo as empresas constituídas como MEI, um regime na modalidade mais simplificada dentro do Simples Nacional, denominado SIMEL. Empresas de Médio e/ou Grande Porte devem adotar o lucro presumido ou lucro real.

O MEI está isento de tributos federais, como:

- IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica);
- Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social);
- PIS (Programa de Integração Social);
- IPI (Imposto sobre os Produtos Industrializados);
- CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).



QUAIS AS CONDIÇÕES PARA SER MEI?

- Faturar até R\$ 81.000,00 anualmente. Este valor representa o faturamento de janeiro a dezembro. Se a formalização ocorrer em outro mês que não seja janeiro, o faturamento permitido será a média mensal de R\$ 6.750,00, multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização;
 - Pode ter até um empregado;
 - Não pode ter participação em outra empresa, como sócio ou titular;
 - As atividades têm que ser as permitidas pelo Simples Nacional, pois o MEI é optante por esse regime.
- O MEI irá pagar um valor fixo dos impostos devidos em uma única guia, denominada DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Neste valor fixo incluem-se a contribuição para o INSS (para cobertura previdenciária), o ISS (quando a atividade for de serviços) e o ICMS (quando a atividade for de comércio e indústria).

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SER MEI?

- RG e CPF
- comprovante de residência e/ou comercial;
- Se for estrangeiro, precisa do Registro Nacional Migratório (RNE);
- Ter acesso à conta do gov.br, em nível prata ou ouro.
- Telefone para contato e telefone celular (pode ser o mesmo)
- E-mail
- Capital Social (deve ter valor mínimo de R\$ 1,00);

PASSO A PASSO PARA FORMALIZAÇÃO DO MEI



Para mais informações acesse a Cartilha do MEI:
<https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RR/BIS/CARTILHA%20DO%20MEI%202023.pdf>

VALOR MENSAL

Comércio e/ou Indústria	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS)
Prestação de Serviço	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 5,00 para o Município (ISS)
Comércio, Indústria e Serviço	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS) + R\$ 5,00 para o Município (ISS)

O principal fator de diferenciação entre Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual MEI e Empresas de Médio e Grande Porte está relacionado ao faturamento do negócio:

	Faturamento anual	Regimes de tributação
Microempreendedor Individual - MEI	R\$ 81.000,00 por ano, ou proporcional à quantidade de meses no ano de abertura (R\$ 6.750,00 mensais)	Simei
Microempresa - ME	Igual ou inferior à R\$ 360.000,00.	Simplex Nacional
Empresa de Pequeno Porte - EPP	receita bruta anual. Entre R\$ 360.000,01 e R\$ 4.800.000,00.	Simplex Nacional
Empresa de Médio e/ou Grande Porte	Superior a R\$ 4.800.000,00.	Lucro Presumido/Lucro Real

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BRASIL. O que você precisa saber antes de se tornar um MEI? Disponível em: . Acesso em 11-abr-2024.
- BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em:<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- BRASIL. Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm.
- BRASIL. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm.
- BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm.
- BUTIGNON, Rosemeire L. MEI - como formalizar e gerenciar empresas. Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786558110316. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786558110316/>.
- SEBRAE. Empreendedorismo informal no Brasil. 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/empreendedorismo-informal-no-bras> il,77089b44da716810VgnVCM1000001b00320aRCD.

